



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados pela administração pública do município é essencial para garantir a prestação eficaz dos serviços que atendam às necessidades da população local. Os equipamentos utilizados para jardinagem do município, como motosserras, roçadeiras, entre outros, são fundamentais para as atividades de manejo e limpeza de áreas verdes, controles de vegetação e outras tarefas essenciais na gestão de espaços públicos e rurais.

É sabido que estes equipamentos sofrem com ação natural do tempo, uso e causas aleatórias (imprevisíveis ou acidentais), necessitando-se de manutenção preventiva e corretiva, a fim de garantir a segurança de quem os opera e de garantir a continuidade dos serviços públicos.

O problema que se apresenta é a necessidade não atendida de serviços de manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, cujo manejo demanda atenção especializada para assegurar desempenho pleno. A ausência de manutenção adequada pode resultar na perda de eficiência, aumento de custos operacionais devido a paradas não programadas, e até mesmo na interrupção dos serviços à comunidade, impactando diretamente diversas ações da administração municipal. Além disso, falhas nos equipamentos podem gerar riscos à integridade física dos servidores que os operam.

A abordagem do problema é somada pela possível indisponibilidade ou obsolescência de peças de reposição, que, se não gerenciada antecipadamente, pode afetar gravemente a continuidade das operações de corte e manejo. A contratação de serviços que garantam uma resposta rápida e a reposição adequada de componentes é, portanto, crucial para mitigar os riscos associados a tempos de inatividade indesejados. Também se destaca que a gestão efetiva dos equipamentos, aliados a um plano estrutural de manutenção, pode prolongar a vida útil dos equipamentos de jardinagem, trazendo economia significativa a médio e longo prazo para os cofres públicos.

Portanto, em prol do interesse público, é vital que a administração municipal trate o problema identificado com a seriedade necessária, adotando medidas que assegurem tanto o funcionamento contínuo dos serviços ligados à manutenção dos equipamentos como a segurança dos trabalhadores e a proteção do investimento público realizado na aquisição dessas ferramentas. Esses passos irão colaborar para a manutenção dos espaços públicos, em harmonia com as expectativas da comunidade local.





2. ALINHAMENTO COM PCA

O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada que consiste na contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de equipamentos de jardinagem (manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças, equipamentos).

As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, a licitação não obriga a aquisição da quantidade total, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo e possuir experiência na execução do serviço, possua reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os lotes, porém é obrigatório para todos os itens de um lote (prestação de serviço + fornecimento de peças).

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.





A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

A contratada deverá fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

A contratada deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública de Timbó, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A contratada deverá garantir, no mínimo, para o serviço realizado e as peças fornecidas 90 dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração. No entanto, havendo a impossibilidade técnica da contratada, a mesma deverá executar, no mínimo, **75%** (setenta e cinco por cento) dos serviços em **sede própria**, facultada a terceirização em, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento), devendo a contratada apresentar laudo dos serviços objeto de terceirização, bem como relatório e orçamento de peças para aprovação do município.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

Define-se **20 (vinte) km** de distância rodoviária entre a empresa vencedora e a Prefeitura de Timbó/SC para conserto dos equipamentos, e uma vez que, quando não for possível o conserto na sede da Secretaria requisitante, esta ficará responsável pelo transporte do maquinário até na sede da contratada. Em uma busca na internet por empresas no ramo verifica-se que existem estabelecimentos comerciais e assistências técnicas que prestam serviços para manutenção dos equipamentos.





Partindo-se do princípio de que o processo licitatório busca a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, se a distância entre a sede da empresa e a prefeitura for maior do que a mencionada, a vantagem do menor preço ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos equipamentos, gastos com alimentação/diárias dos servidores, horas extras, etc., podendo tudo isso aumentar o custo final para o Município.

Ressalta-se que as distâncias definidas são razoáveis para abranger uma grande quantidade de fornecedores dos serviços, não comprometendo a concorrência, fomentando a competição, busca pelo menor preço e detém razoável potencial para melhor gestão da manutenção da frota, proporcionando melhor controle das etapas da manutenção.

O que se pretende não é restringir os licitantes interessados, mas sim que os serviços ocorram com determinada proximidade que não afete a prestação dos serviços públicos à coletividade do Município de Timbó.

Portanto, a restrição quanto à localização da empresa da licitante, imposta para atender a contento a administração pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES e DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As quantidades foram determinadas com base na necessidade de cada órgão participante, em que foram informadas as quantidades necessárias de cada item para a utilização durante a vigência do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

Para estimar os preços, foram analisados os itens, quantidades e valores, conforme pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras do Município de Timbó, conforme parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	891304	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONserto ROÇADEIRA	57	Hora	520	87,14
2	891306	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE ROÇADEIRA	363	R\$	97.000	1

LOTE 02 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOPRADOR





Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	891307	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONCERTO DE SOPRADOR	57	Hora	195	103,00
2	891308	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONCERTO DE SOPRADOR	363	R\$	23.500	1

LOTE 03 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOSERRA

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	891309	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONCERTO DE MOTOSERRA	57	Hora	115	91,67
2	891310	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONCERTO MOTOSERRA	363	R\$	18.500	1

LOTE 04 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TRATOR DE CORTAR GRAMA

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	891311	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONCERTO E MANUTENÇÃO DE TRATOR DE CORTAR GRAMA	57	Hora	450	96,36
2	891312	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONCERTO DE TRATOR DE CORTAR GRAMA	363	R\$	163.000	1

LOTE 05 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PODADEIRA



Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	891313	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONCERTO DE PODADEIRA	57	Hora	10	86,97
2	891314	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONCERTO DE PODADEIRA	363	R\$	2.000	1

LOTE 06 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESMIRILHADEIRA

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	891315	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONCERTO DE ESMIRILHADEIRA	57	Hora	85	77,10
2	891316	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONCERTO ESMIRILHADEIRA	363	R\$	12.500	1

LOTE 07 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TOBATA PARA CORTAR GRAMA

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	891317	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TOBATA PARA CORTAR GRAMA	57	Hora	200	133,25
2	891318	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TOBATA PARA CORTAR GRAMA	363	R\$	63.000	1

LOTE 08 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO MANUAL (SAPO)

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
------	----------------	---------------------	----------------	-------------------	------------	--------------------





1	891319	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO MANUAL	57	Hora	110	137,17
2	891320	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO MANUAL	363	R\$	37.000	1

LOTE 09 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	891321	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE GERADOR DE ENERGIA	57	Hora	195	95,00
2	891322	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE GERADOR DE ENERGIA	363	R\$	34.000	1

LOTE 10 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BETONEIRA

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	891323	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE BETONEIRA	57	Hora	105	132,31
2	891324	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE BETONEIRA	363	R\$	41.500	1

LOTE 11 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM POLICORTE

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
------	----------------	---------------------	----------------	-------------------	------------	--------------------





1	891325	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONserto EM POLICORTE	57	Hora	65	73,23
2	891326	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto EM POLICORTE	363	R\$	22.500	1

LOTE 12 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	891327	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO	57	Hora	105	73,23
2	891328	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO	363	R\$	23.500	1

LOTE 13 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LAVA JATO INDUSTRIAL (QUENTE E FRIO)

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	891329	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE LAVA JATO INDUSTRIAL (QUENTE E FRIO)	57	Hora	130	103,49
2	891330	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE LAVA JATO INDUSTRIAL (QUENTE E FRIO)	363	R\$	61.000	1

LOTE 14 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PROPULSORA DE GRAXA



Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	891331	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE PROPULSORA DE GRAXA	57	Hora	55	116,47
2	891332	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE PROPULSORA DE GRAXA	363	R\$	21.000	1

LOTE 15 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE CORTAR GRAMA (GASOLINA)

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	891475	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE MÁQUINA DE CORTAR GRAMA (GASOLINA)	57	Hora	90	84,46
2	891476	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE MÁQUINA DE CORTAR GRAMA (GASOLINA)	363	R\$	5.000	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi feito previamente à elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas em empresas especializadas localizadas no município de Timbó e região.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais.





Em pesquisas, ficou evidenciada a possibilidade de contratação para o serviço pretendido, sendo:

- Contratação do serviço, ficando o órgão responsável pela disponibilidade de peças e equipamentos para execução do serviço;
- Contratação do serviço, ficando a contratada responsável pelo fornecimento de peças e equipamentos necessários ao devido cumprimento dos serviços.

Diante das análises optou-se pela **segunda opção levantada**, tendo em vista que ficando o órgão responsável pelo fornecimento de peças e equipamentos haveria necessidade de novo processo licitatório para as devidas aquisições, correndo o risco de fracasso ou itens desertos no decorrer da licitação e assim culminar em dificuldades na execução contratual pela falta de material, bem como na demora para a execução do serviço, uma vez que a Administração primeiramente precisaria adquirir as peças e somente após o recebimento das peças é que o prestador de serviço poderia executar o serviço de manutenção preventiva ou corretiva.

O Município de Timbó não possui instalações com ferramental (oficina própria) e nem pessoal qualificado para a realização dos serviços de manutenção dos equipamentos de jardinagem. Seria inviável para o Município, ter um fornecedor que entregasse as peças e outro que realizasse apenas os serviços, já que o levantamento das peças necessárias para o orçamento sempre será realizado pelo fornecedor que realizará os serviços.

Além disso, esse serviço e sua forma de execução é amplamente ofertado no mercado, tornando extremamente viável a sua contratação, sem maiores dificuldades. De posse desse estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade da Prefeitura de Timbó e, estimar, com base no memorial de cálculo, a quantidade e o preço dos serviços demanda.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes necessários, destinados aos equipamentos de jardinagem da prefeitura, fundos, fundações e autarquia.

A prestação de serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos participantes do processo.

O objeto desta licitação refere-se à manutenção preventiva e corretiva, destinando-se a manter e restabelecer os equipamentos ao seu perfeito estado, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do equipamento, conforme os serviços listados abaixo:

- A manutenção preventiva compreende todos os serviços executáveis em empresas





especializadas reparadoras, obedecendo às recomendações do fabricante do equipamento, visando garantir as melhores condições de funcionamento. Deverá ser programada, por data ou necessidade de manutenção, de acordo com orientação do fabricante do equipamento.

- A manutenção corretiva, realizada em empresas reparadoras, compreende todos os serviços executáveis que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, acidentes de percurso, garantindo a operacionalidade do equipamento e possibilitando sua utilização segura e econômica.

Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada à Secretaria competente no qual o equipamento está vinculado.

Os materiais de consumo de pequeno valor, tais como: soldas, graxas, fitas adesivas e isolantes, massas e demais insumos, estarão inclusos nos preços ajustados da mão de obra, vedada a inclusão em orçamento para fornecimento como peças, equipamentos e componentes.

Entende-se por peças, todas as partes individuais de um equipamento.

As peças, componentes, acessórios e materiais, deverão seguir as mesmas especificações técnicas (material, dimensões, durabilidade) da peça que veio de fábrica e garantir um encaixe perfeito e um desempenho confiável.

As peças necessárias à execução dos serviços deverão ser genuínas, originais ou paralelas, de acordo com a necessidade da manutenção, conforme significado abaixo:

1. PEÇAS GENUÍNAS: são aquelas fornecidas pelo fabricante do equipamento, através da concessionária autorizada da marca, com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação das mesmas pelo controle de qualidade da montadora. Suas embalagens se destacam com as marcas do fabricante.
2. PEÇAS ORIGINAIS: são produzidas e fornecidas pelo mesmo fabricante que produz e fornece ao fabricante do equipamento. As peças são encontradas no mercado com marca própria.
3. PEÇAS PARALELAS: também denominada peça pós-venda, é destinada a substituir peça de produção original, caracterizada por sua adequação e intercambialidade, devendo apresentar as mesmas especificações técnicas ou semelhantes, e as mesmas características de qualidade da peça de produção original.

Entende-se por peças, todas as partes individuais de um equipamento/máquina.

Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.





Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de Itens do Objeto e Termo de Referência.

Os serviços considerados inadequados e/ ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e Termo de Referência. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, Termo de Referência e demais cominações legais.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato Diário Oficial dos Municípios – DOM, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação pretendida será realizada por meio de lotes, contemplando o valor hora e o valor das peças, divididos de acordo com o tipo de serviço a ser executado.

A opção de fixação de lote para fornecimento de mão de obra e peças, equipamentos e/ ou componentes, justifica-se pelo fato de não ter como prever quais problemas serão apresentados e quais as peças serão necessárias para saná-las.

A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os lotes, porém é obrigatório aderir a todos os itens do lote (prestação de serviço + fornecimento de peças).

As contratadas deverão ter condições de, durante a realização da manutenção, constatada a necessidade de substituição de peças, que a mesma seja providenciada rapidamente, a fim de cumprir os prazos estabelecidos neste pedido, ou seja, o objeto não tem natureza divisível, não há como separar o serviço de manutenção do fornecimento dos materiais que deverão ser substituídos. Portanto, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução, trazendo assim perda com o parcelamento.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS





Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento e plenas condições de utilização dos equipamentos de jardinagem, bem como garantir a segurança de todos os seus usuários.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração Municipal deverá indicar através do Termo a Referência quais equipamentos/máquinas de jardinagem serão passíveis de manutenções, relativos ao objeto licitado por meio da equipe de fiscalização e gestão de contratos.

Ademais, no caso específico desta contratação, não há necessidade de adequação do ambiente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram observados impactos ambientais para essa contratação, entretanto, deverão ser adotadas, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição. Os serviços prestados deverão, dentre outros, observar:

1. Respeito às leis ambientais;
2. Adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;
3. Uso de materiais recicláveis (quando possível);
4. Uso racional de recursos e equipamentos, para evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos;
5. Descarte adequado de resíduos;
6. Logística reversa.

Para o descarte de óleos, graxas e derivados de petróleo trocados, a contratada deverá realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO





Considerando que a manutenção dos equipamentos de jardinagem é essencial para atividade realizada pelos servidores que fazem uso das roçadeiras, motosserras entre outros; e que a demora na contratação pode acarretar prejuízos a Administração advinda de acidentes ocorridos pela utilização sem manutenção dos equipamentos, o estudo técnico preliminar efetivado mostra-se viável tecnicamente. Tendo em vista que o Município de Timbó não possui meios próprios de realizar a manutenção, sendo de praxe a realização de contratação de empresas especializadas para a realização do serviço, assim como o fornecimento de peças por essas empresas.

Referida contratação dar-se-á através da modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **Registro de Preço** para execução dos serviços.

Timbó, 05 de outubro de 2026.

Lidiane Reinicke Amaral
Diretora de Gestão da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 09:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prp06a834b6d0fec>

